



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

YS. = LEI Nº 404, DE 22 DE AGOSTO DE 1963 =
Autoriza construção do "Cruzeiro Monumento".

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar construir e fixar um "Cruzeiro Monumento" como símbolo das "Santas Missões" realizadas neste município.

§ Único - O local de sua colocação deverá ser o mesmo, - onde já se encontra o atual confeccionado em madeira branca, - previamente ajardinado.

Art. 2º - Este cruzeiro deverá ser construído em cimento, ficando com a altura de 8 metros, a partir do solo, cujos braços em escala proporcional à altura, iluminado e revestido em granito ou azulejo desenhado com pastilhas, contendo os seguintes dizeres: "Salva tua alma" - "Santas Missões" de 15 a 30 de junho de 1963.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para cobrir as despesas decorrentes do art. 1º.

Art. 4º - Fará face a aplicação do art. 3º o exesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

L.M. de Lorena, 22 de agosto de 1963.

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 1963

MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"